

EDITAL Nº 02/2010
PROJETO BRA/01/024 - PNUD
CONTRATA:

Consultor (a) na modalidade Produto, com o seguinte perfil:

1 – CARGO: Consultor Técnico (1 vaga)

2 – ATRIBUIÇÕES: Elaborar base de informações para estudo demográfico do analfabetismo no Brasil e do acesso à Educação de Jovens e Adultos, a partir dos microdados das Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios – PNAD do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que subsidie a supervisão e o acompanhamento das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos.

3 – FORMAÇÃO ACADÊMICA: Graduação em Estatística ou Economia; ou áreas afins com pós-graduação em Estatística, Demografia ou Economia.

4 – QUALIFICAÇÕES: a) Experiência mínima de três anos em programação de pacotes estatísticos (exigível); b) Experiência de pelo menos um ano em leitura, preparação, tratamento e manipulação de dados da PNAD, preferencialmente da parte de Educação (desejável).

– Disponibilidade para viagens.

5 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Produto

6 – PRODUTOS A SEREM ELABORADOS: **1:** Documento técnico contendo: a metodologia de preparação, tratamento e análise dos microdados e o conjunto de tabelas e gráficos com estatísticas e indicadores de analfabetismo; e planilhas com as mesmas tabelas e gráficos do relatório. **2.** Documento técnico contendo: a metodologia de preparação, tratamento e análise dos microdados e o conjunto de tabelas e gráficos com estatísticas e indicadores de Educação de Jovens e Adultos; e planilhas com as mesmas tabelas e gráficos do relatório.

7 – DURAÇÃO: Máximo de 3 (três) meses.

8 – LOCAL DE TRABALHO: Brasília/DF.

Os interessados deverão enviar o curriculum vitae do dia 17/01/2010 até o dia 24/01/2010 no endereço de eletrônico: unidadeprojetos@mec.gov.br, INDICANDO NO E-MAIL O NÚMERO DO EDITAL E DO PROJETO O Edital encontra-se disponível no Portal do Ministério da Educação, www.mec.gov.br, na área de Serviços, Concursos e Seleções no Link Seleções.

O Processo Seletivo tem validade de 12 meses.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigido dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados.

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres.